



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**EDITAL 04/2024
PROCESSO SELETIVO**

CURSO: DOUTORADO

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2025
Semestre: 1º
Coordenadora do Programa: Gisele Girardi
Data do edital: 23 de agosto de 2024 (Data de sua publicação)

Período de inscrições: 08/09/2024 a 23/09/2024
Vagas: 24 (vinte e quatro vagas)
Resultados publicados no site <http://www.geografia.ufes.br>
Resultado PARCIAL da Etapa 1: 22/10/2024
Prazo de recursos da Etapa 1: 23 a 24/10/2024
Resultado FINAL da Etapa 1: 28/10/2024
Resultado PARCIAL Etapa 2: 27/11/2024
Prazo de Recursos da Etapa 2: 28 a 29/11/2024
Resultado FINAL da Etapa 2: 03/12/2024
Resultado PARCIAL Etapa 3: 10/12/2024
Prazo FINAL para entrega da documentação comprobatória dos optantes de Ações Afirmativas 11/12/2024
Prazo de recursos da Etapa 3: 11 a 12/12/2024
Resultado FINAL Etapa 3 e do Processo Seletivo: 16/12/2024

Prazo de recursos do Resultado Final: 17 a 18/12/2024
Resultado FINAL do Processo Seletivo pós recursos: 19/12/2024
Período de matrícula: Conforme calendário Acadêmico
Início das aulas: Conforme calendário Acadêmico
Contato: e-mail: seletivo.ppggufes@gmail.com

Vitória – ES, 23 de agosto de 2024.

Gisele Girardi
Programa de Pós-Graduação em Geografia

EDITAL 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO DO PPPGG - DOUTORADO

1. Informações Gerais:

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 04/2024 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2025, no nível de DOUTORADO, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Centro de Ciências Humanas e Naturais (Resolução CCHN/UFES N° 5, de 01/03/2024), da Resolução CEPE/UFES N° 80 de 22/04/2024 e da Portaria Normativa N° 09 de 19/06/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

1.2 O Programa, conceito 4 na CAPES, possui uma única área de concentração denominada, *Natureza, Produção do Espaço e Território* e, tem por objetivo focar estudos/pesquisas sobre as condições do meio natural, os usos dos recursos naturais, a produção do espaço geográfico e os processos territoriais. Objetiva entender, diagnosticar, criticar, questionar, propor políticas para determinados espaços e territórios, e ainda fornecer conhecimento para subsidiar uma melhor compreensão acerca dos processos de mudanças que afetam diretamente esses espaços e territórios, articulados ao local, ao nacional e ao mundial. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- **Estudos urbanos e regionais:** abrange os trabalhos que objetivam entender e analisar a formação dos territórios, bem como as dinâmicas e as transformações do espaço ao longo do tempo. As pesquisas são direcionadas ao entendimento dos processos de produção do espaço em suas várias dimensões e escalas: da urbanização enquanto materialidade, das formas de crescimento das cidades, das mutações nos modos de vida e da constituição das regiões metropolitanas. A linha tem como propósito o estudo das mudanças urbanas e regionais advindas das dinâmicas históricas, das transformações econômicas, socioculturais, populacionais e políticas e o reatamento destas na vida cotidiana, bem como dos conflitos, das fragmentações e dos riscos socioambientais;
- **Dinâmica dos Territórios e da Natureza:** centra-se em investigações de base e aplicadas sobre os padrões do ambiente natural e as transformações na superfície da Terra, induzidas ou não pelo homem. Objetiva também a pesquisa dos processos conectivos existentes entre os fatos naturais e a organização territorial. Dessa maneira, busca-se fomentar iniciativas cujo fundamento seja a análise integrada de dinâmicas naturais verificáveis em cada ambiente, configurando procedimentos de averiguação da realidade concreta por meio de inquirições minuciosas e sistemáticas que estabeleçam fatos ou princípios relativos ao conhecimento geocientífico;
- **Espaço, Cultura e Linguagens:** abarca estudos de natureza teórico-metodológica e epistemológica voltados ao entendimento das espacialidades e dos corpos na contemporaneidade, especialmente nas cidades. Desdobram-se deste campo estudos sobre geografias da Alimentação, da Saúde, Culturais e Sociais. As linguagens são tomadas tanto como possibilidades expressivas para estes campos da Geografia, como fenômenos socioculturais mais amplos, em conexão com a arte, com movimentos sociais e com a educação.

1.3 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Geografia.

2. Do Público

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Geografia todos os portadores de Diploma de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação por meio de Declaração da Coordenação do Curso informando que o aluno(a) está em fase de conclusão, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula no Programa de Pós-Graduação, com a apresentação do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de curso.

3. Das Vagas

3.1 Serão oferecidas para o nível DOUTORADO em Geografia 24 vagas (**vinte e quatro de vagas**), distribuídas em 03 linhas de pesquisa do Programa, a saber: Linha 1 (Estudos urbanos e regionais) – 10 vagas; Linha 2 (Dinâmica dos Territórios e da Natureza) – 09 vagas; Linha 3 (Espaço, Cultura e Linguagens) – 05 vagas.

3.2 A oferta de vagas é feita por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado no ANEXO IV. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

3.3 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas. Haverá possibilidade de remanejamento de vagas entre os docentes e linhas de pesquisa, desde que não ultrapasse o número total de vagas ofertadas.

3.4 Das vagas destinadas aos optantes de Ações Afirmativas

3.4.1 Nos processos seletivos para o curso de DOUTORADO os(as) candidatos(as) concorrerão inicialmente às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Se não for alcançada a nota necessária para ingresso por essa modalidade, passarão a concorrer pelas vagas reservadas às ações afirmativas de acordo com o subgrupo ao qual pertencem, indicados no momento da inscrição.

3.4.2 A documentação comprobatória deverá ser encaminhada pelo formulário de inscrição ou para o mail **seletivo.ppggufes@gmail.com** até o dia 11 de dezembro de 2024, conforme o cronograma. Caso não receba a confirmação em dois dias úteis, o candidato deverá enviar uma notificação do ocorrido para **seletivo.ppggufes@gmail.com**

3.4.3 Os(as) optantes de Ações Afirmativas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas às Ações Afirmativas.

3.4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados(as) em vagas destinadas às Ações Afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo(a) optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação, no caso de haver suplentes.

3.4.5 Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de Ação Afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.4.6 Aplicam-se aos(às) candidatos(as) que ingressarem por meio das políticas afirmativas definidas neste edital as mesmas regras aplicadas aos(às) demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de avaliação de rendimento, conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento Geral da Pós-Graduação e no regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

3.4.7 Para a modalidade de Ações Afirmativas será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis neste edital, distribuídas da seguinte forma:

I. 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas as pessoas negras (pretas e pardas);

II. 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas as pessoas com deficiência – PcD;

III. 3% (três por cento) das vagas serão reservadas as pessoas indígenas e quilombolas;

IV. 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas as pessoas travestis e transexuais;

V. 1% (um por cento) das vagas será reservada as pessoas refugiadas.

3.4.8 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do ANEXO V deste edital, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

§ 1º O processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feito por meio de comissão de verificação específica nomeada pela Reitoria, com comissão recursal específica nomeada pela Reitoria e com governança regida pela PRPPG/Ufes.

§ 2º Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.

§ 3º Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardo) na inscrição receberão pelo e-mail informado, as instruções de como proceder para obtenção do comprovante da verificação a ser realizada pela Comissão nomeada pela Reitoria.

3.4.9 Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, como garantido no art. 1º, Item 2, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

§ 1º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente: a autodeclaração conforme ANEXO VI deste edital, a declaração de pertencimento étnico conforme ANEXO VII, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:

I - Registro civil com a identificação étnica;

II - Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;

III - Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

IV - Certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).

§ 2º É vedada qualquer expedição de documentação, por parte do(a) candidato(a), após a conclusão do prazo de inscrição.

3.4.10 Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as), por meio do preenchimento de formulário presente no ANEXO VIII e socialmente reconhecidos(as) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme ANEXO IX deste edital.

3.4.11 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, conforme ANEXO X deste edital, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID.

§ 1º O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

§ 2º O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O laudo médico será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

§ 4º As medidas necessárias para o atendimento específico dos(as) candidatos e dos(as) discentes com deficiência estão garantidas pela Administração Central da Universidade e contarão com o suporte da Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade – Siac ou instância equivalente.

3.4.12 Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do ANEXO XI deste edital, ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

§ 1º Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à Resolução nº 23/2022 do Conselho Universitário, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento.

§ 2º Toda comunicação ao(à) candidato(a) deverá ser feita com o nome social.

3.4.13 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

4. Das Inscrições

4.1 Período de inscrição: de 08/09/2024 a 23/09/2024 às 23 horas e 59 minutos

4.2 Procedimentos: As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento do formulário online (Googleforms) denominado *Formulário de Inscrição – ANEXO I (Editais 03 e 04/2024)* disponível no site <http://www.geografia.ufes.br>. O(a) candidato(a) receberá uma confirmação automática. Caso não receba a confirmação, o(a) candidato(a) deverá enviar uma notificação do ocorrido para seletivo.ppggufes@gmail.com. A confirmação de recebimento não certifica a homologação da inscrição. Os documentos ainda estarão sujeitos a verificação pela Comissão de Seleção. O(a) candidato(a) deverá ter atenção ao edital e aos prazos desta etapa no site <http://www.geografia.ufes.br>.

4.3 Os documentos exigidos para a inscrição, conforme a listagem a seguir, deverão ser anexados (upload) em arquivo digital cópia simples, no formato PDF (até 5MB) no formulário online (Googleforms) conforme o item 4.2.

a) **Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato (ANEXO I)**;

b) **Cópia da Carteira de Identidade e CPF** (ou carteira de habilitação nacional) ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar com foto;

c) **Cópia do Diploma de Graduação** (frente e verso) ou **Declaração do Curso de Graduação** informando que o aluno está em fase de conclusão e que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;

d) **Cópia do Diploma de Mestrado** (Frente e verso) ou Declaração de que concluirá o Curso de Mestrado até a data da matrícula do Doutorado;

e) **Cópia do Histórico Escolar de Mestrado**

f) **Projeto de pesquisa**. O Projeto deverá, obrigatoriamente, ser elaborado em conformidade ao ANEXO II deste edital.

g) **Currículo Lattes** atualizado, referente aos últimos 5 anos (2019 a 2024) para as atividades dos blocos B e C. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;

h) **Planilha de pontuação do Currículo Lattes**, conforme ANEXO III – modelo do PPGG-UFES, devidamente preenchida;

i) No caso de candidato(a) **autodeclarado(a)** na modalidade de Ações Afirmativas, é obrigatória a apresentação de documentação conforme os subitens 3.4.8 a 3.4.13 do item 3.4.

4.4 Aos(as) candidatos(as) com (deficiência – física, visual ou auditiva)– é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer a entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos(as) com deficiência deverão informar no ato da inscrição, a partir do preenchimento do formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a realização da entrevista, devendo anexar no *Arquivo 1* (Itens 4.5) declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que terá poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará sobre o grau de necessidade.

- 4.5** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa: <<http://www.geografia.ufes.br>> Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, inelegível ou que não atendam às condições exigidas neste edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 4.6** Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no site do Programa: <<http://www.geografia.ufes.br>>. O prazo de recursos deverá ser no mínimo de 2 (dois) dias, devendo constar no quadro resumo da primeira página e no Cronograma as datas inicial e final do referido prazo.
- 4.7** No ato da matrícula deverá ser apresentada cópia acompanhada do original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, sem isso o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
- 4.8** Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.
- 4.9** O(a) candidato(a) que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado(a), poderá ser convocado(a) para a verificação, a ser realizada pela CPAAPG.
- 4.10** Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 4.11** As informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou plágio, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.12** A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGG, do recebimento da documentação exigida no item 4.4.
- 4.13** O PPG não se responsabiliza por qualquer tipo problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

5. Do Processo Seletivo

5.1 A seleção será realizada em três etapas:

- **Etapla 1:** Aceite do professor orientador em relação a adesão do projeto à linha de pesquisa (eliminatória);
- **Etapla 2:** Análise e entrevista relativa ao projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória);
- **Etapla 3:** Pontuação do Currículo Lattes (classificatória).

5.2 Análise e parecer do professor orientador (Etapa 1- Eliminatória)

O projeto escrito enviado no ato da inscrição será analisado primeiramente pelo(a) orientador(a) indicado pelo(a) candidato(a). A não aprovação do projeto pelo professor orientador indicado resultará na automática eliminação do(a) candidato(a).

5.3 Análise e entrevista relativa ao projeto de pesquisa (Etapa Eliminatória e Classificatória) - NOTA A

A **NOTA A** será composta pela avaliação:

(a) Do projeto escrito;

(b) Da defesa do projeto, por meio de entrevista realizada por videoconferência;

5.3.1 As avaliações (a) e (b) terão o valor de 5 (cinco) pontos cada, que somados totalizarão, no máximo, 10 pontos. A nota mínima para aprovação nesta avaliação é 6 (seis). Candidatos(as) com notas inferiores a 6 (seis) serão automaticamente desclassificados(as).

5.3.2 O projeto escrito (a) deverá seguir a estrutura apresentada no ANEXO II.

5.3.3 O projeto, em suas etapas (a) e (b), será avaliado por, no mínimo, 3 professores(as) da linha de pesquisa na qual se inscreveu o(a) candidato(a).

5.3.4 A ausência de articulação e lógica na redação e entre os itens do projeto resultará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3.5 Os projetos deverão ter aderência e contribuir com a linha de pesquisa do professor orientador (isto inclui temática, metodologia e bibliografia), conforme quadro de Temas de pesquisa por linhas e por docentes neste edital (ANEXO IV). Exceções poderão ser aceitas mediante aprovação do orientador.

5.3.6 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios: 1. O título deve refletir o conteúdo e objetivo do trabalho; 2. O resumo deve apresentar a problemática da pesquisa, os objetivos e a metodologia; 3. O tema da pesquisa deve ser apresentado com clareza, com contextualização da proposta e trabalhos existentes na mesma temática; 4. O projeto deve apresentar justificativa (s), problemática (s) e hipótese (s) pertinentes; 5. Os objetivos gerais e específicos devem ser claros, coerentes e de acordo com a problemática; 6. A revisão da literatura deve discutir o problema da pesquisa a partir de estudos anteriores com base em fontes confiáveis, atualizadas e pertinentes; 7. Os procedimentos, materiais e instrumentos deverão estar bem descritos e condizentes com os objetivos do projeto; 8. O cronograma e metas físicas deverão ser factíveis; 9. O projeto deverá mostrar viabilidade plena, considerando infraestrutura, dados, procedimentos e materiais requeridos e a disponibilidade do candidato; 10. O projeto deverá apresentar redação condizente com a linguagem científica e seguir as normas estabelecidas no edital.

5.3.7 A entrevista será realizada por, no mínimo, três membros do corpo de docentes das linhas de pesquisa respectivas do programa, podendo o orientador indicado participar ou não da banca e será agendada em horário previamente definido e divulgado conforme o cronograma. Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no site do PPGG. A entrevista será realizada por videoconferência (link da entrevista a ser enviado conforme cronograma), sendo vedada a presença aos demais candidatos e do público em geral. As entrevistas gravadas poderão ser solicitadas pelos(a) candidatos(a) durante a fase de recursos estritamente para a visualização do desempenho da defesa do candidato.

5.3.8 O objetivo da entrevista é avaliar o domínio do conteúdo do projeto pelo(a) candidato(a) considerando: segurança, clareza e coerência expositiva do

candidato; apresentação dentro do tempo (15 minutos) e respostas satisfatórias às questões levantadas pela banca avaliadora.

5.3.9 O não comparecimento do(a) candidato(a) e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado em edital para realização da entrevista resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.4 Pontuação do Curriculum Vitae na versão Lattes (Etapa Classificatória) - NOTA B

5.4.1 A pontuação do Curriculum Vitae será realizada conforme a Planilha de Pontuação do ANEXO III que deve estar concatenada com o Currículo Lattes. O valor máximo atribuído neste item será a nota 10, sendo realizada uma ponderação onde 100 do currículo equivalerão a 10 pontos neste item.

5.4.2 As atividades referentes aos Blocos B (Atuação Profissional e de Pesquisa) e C (Produção Bibliográfica e Eventos) do ANEXO III serão pontuadas apenas as realizadas no período de 2019 a 2024. As atividade referentes ao Bloco A (Títulos Acadêmicos e Formação Complementar) do mesmo ANEXO não tem período de validade.

5.4.3 A pontuação do Curriculum Vitae será realizada pelos mesmos professores participantes da entrevista.

5.5 Resultado final

5.5.1 O resultado final e classificação se darão conforme a seguir:

Resultado final: Nota A (10 pontos, peso 6) + **Nota B** (10 pontos, peso 4) = 10 pontos

5.5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) seguirá a ordem decrescente da classificação final. Em caso de candidatos(as) com o mesmo número de pontos a classificação será baseada na maior nota na pontuação do Curriculum Vitae, respeitando a escolha dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas.

5.5.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja aprovado para a Etapa 3 é 6,0 (seis) pontos.

5.6 Proficiência em língua estrangeira

5.6.1 As línguas nas quais os(as) candidatos(as) deverão ter proficiência comprovada para ingressar no programa podem ser escolhidas dentre dois dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão.

5.6.2 Os comprovantes de proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras devem ser entregues no ato da matrícula.

5.6.3 Não serão aceitos diplomas de cursos de língua estrangeira.

5.6.4 Serão aceitas como declaração de proficiência de língua estrangeira:

a) Notas de Certificação TOEFL com validade de 2 (dois) anos e com nota mínima de 41 pontos para TOEFL- iBT (Test of English as Foreign Language - Internet Based Test) e nota mínima de 437 TOEFL-ITP (Test of English as Foreign Language - Institutional Testing Program);

b) Notas de certificação IELTS, com validade de até 2 anos com pontuação mínima de banda 5;

c) Para língua francesa, o Certificado DALF/DELF de nível B2, com validade de até 2 anos;

- d) Para língua espanhola, o Certificado – DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) com conceito B2, C1 ou C2 ou CELU (Certificado de Español Lengua y Uso) conceito Intermediário ou Avançado com validade de até 2 anos;
- e) Para língua Italiana – CELI (Certificazione Della Conoscenza Dell'Italiano) com conceito CELI 3, CELI 4 ou CELI 5 ou CELS (Certificazione di Italiano Come Lingua Straniera) nota de 2 a 4. A validade dos certificados de até 2 anos;
- f) Para língua alemã certificado de exames de proficiência em alemão Goethe-Zertifikat nível B1 emitidos em intervalo de tempo não superior a 2 anos;
- g) Histórico e/ou declaração atualizada de aprovação em proficiência de língua estrangeira em outro curso de pós-graduação, caso tenha realizado e sido aprovado com intervalo de tempo não superior a 2 anos;
- h) Declaração de Desempenho Individual da Prova de Língua Estrangeira, emitida pelo Núcleo de Línguas da UFES para fins de participação nos processos seletivos dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da UFES, com validade de até 2 anos e aproveitamento superior ou igual a 6; ou no mínimo B1 em caso de iTEP. Para realizar o Exame, o(a) candidato(a) deve acessar a página do Núcleo de Línguas da UFES na Aba de Exames de Proficiência Pós-graduação (<http://www.nucleodelinguas.ufes.br/editais-pos-graduacao>) para conferência do edital vigente e das datas de aplicação dos Exames.

6. Do Cronograma

Atividade	Data (Horário e Local quando for o caso)
Publicação do Edital 04/2024	23/08/2024
Período de inscrições	08/09/2024 a 23/09/2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições	27 de setembro
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	30/09/2024 a 01/10/2024
Resultado final da homologação das inscrições	03 de outubro
Etapa 1: Parecer do orientador	
Análise dos projetos pelo orientador	03 a 08 de outubro
Resultado preliminar do parecer do orientador do projeto	22 de outubro
Prazo para interposição de recurso do resultado do parecer do orientador do projeto	23 a 24 de outubro
Resultado Final da Etapa 1	28 de outubro
Etapa 2: projeto e entrevista	
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	01 de novembro
Período para análise do projeto	04 a 14 de novembro
Período para realização das entrevistas	18 a 25 de novembro
Resultado preliminar da Etapa 2	27 de novembro
Período para interposição de recurso do resultado da Etapa 2	28 a 29 de novembro
Resultado final da Etapa 2	03 de dezembro

Etapa 3: Currículo	
Período para análise do Currículo Lattes	04 a 09 de dezembro
Resultado preliminar do Processo Seletivo	10 de dezembro
Prazo para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Análise do Currículo	11 a 12 de dezembro
Prazo Final para entrega da documentação comprobatória dos optantes de Ações Afirmativas	11 de dezembro
Resultado Final da Etapa 3 e resultado do Processo Seletivo	16 dezembro
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Final	17 a 18 de dezembro
Resultado Final do Processo Seletivo pós-recursos	19 de dezembro

6. Das Disposições Gerais

- 6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.
- 6.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 6.3 Durante o Processo Seletivo nas Etapa 1 e Etapa 2 (a) (análise do projeto), a identificação do nome do(a) candidato(a) será vetada ao público e aos membros da banca examinadora do projeto. Somente a partir da Etapa 2 (b) (entrevista) que o nome será divulgado para a banca.
- 6.4 O(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 6.5 O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone junto a Comissão de Seleção (**seletivo.ppgufes@gmail.com**), enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 6.6 O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.
- 6.7 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Geografia, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- 6.8 O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão negados.
- 6.9 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPGG da UFES.

- 6.10 Caberá à PRPPG dar ampla publicidade a esta Resolução, visando o atendimento dessas normas no âmbito dos cursos e programas de pós-graduação da Ufes.
- 6.11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 6.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFES.
- 6.13 O direito de recurso é acompanhado pelo direito de vista a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia, acompanhado por um representante institucional. Para esses casos, não se permite cópia da gravação da entrevista e nem se atende à solicitação de envio por e-mail.

7. ANEXOS

- I - Formulário de inscrição disponível para preenchimento no site <http://www.geografia.ufes.br>
- II - Instruções para a elaboração de Projeto de Pesquisa
- III- Planilha de Pontuação do Currículo (modelo Lattes)
- IV - Quadro de vagas por orientador, linha de pesquisa e temáticas de atuação do docente
- V – Formulário de autodeclaração étnico-racial para candidato preto e pardo
- VI - Formulário de autodeclaração para candidato indígena
- VII – Declaração de pertencimento étnico para candidato indígena
- VIII - Formulário de autodeclaração para candidato quilombola
- IX – Declaração de pertencimento étnico para candidato quilombola
- X - Formulário de autodeclaração para candidato com deficiência
- XI - Formulário de autodeclaração para candidato trans

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PPGG 2024
Formulário online disponível no site <http://www.geografia.ufes.br> contendo as seguintes informações, além de seção para anexar (upload) os documentos:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome completo:		
CPF:		Data de nascimento:
Nacionalidade:		Sexo:
Documento de Identidade:		Tipo do DI:
Órgão emissor:		Data de emissão:
ENDEREÇO		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Endereço eletrônico:		Celular: ()
Curso de Graduação:		Ano de conclusão:
Curso de Mestrado (para o candidato a Doutorado):		Ano de conclusão:
Local de trabalho (se houver):		
OPÇÃO PELA LINHA DE PESQUISA		
() Estudos urbanos e regionais		
() Dinâmica dos Territórios e da Natureza		
() Espaço, Cultura e Linguagens		
Indicação do possível orientador de acordo com a linha de pesquisa acima escolhida.		
Nome:		
AUTODECLARAÇÃO		
Modalidade de concorrência à vaga pleiteada:		
() Ampla Concorrência		
() Ações Afirmativas		
Modalidade de Ações Afirmativas (somente para o candidato optante de Ações Afirmativas):		
() Negro (preto ou pardo)		
() Com Deficiência		
() Indígena		
() Quilombola		
() Travesti ou Transexual		
() Refugiado		
Necessita de condições especiais para a realização da entrevista? (somente para os candidatos com deficiência)		
Não () Sim (), qual (s) ?		
<small>* Para a candidatura na modalidade de Ações Afirmativas os devidos documentos deverão ser anexados conforme especificado no Edital.</small>		
DECLARAÇÃO		
Candidato ao curso de Mestrado ()/ Doutorado () em Geografia, declaro ao PPGG que conheço o edital de Seleção e que aceito todas as condições expressas no mesmo.		
Vitória/ES, _____ de _____ de 2024		
Assinatura: _____		

ANEXO II

PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa deverá ter entre 10 e 15 páginas, composto em letra Times New Roman, corpo 12, espaçamento simples e margem 2 cm em todos os lados. O arquivo deve ser salvo em PDF para envio eletrônico. As citações bibliográficas deverão seguir normas da ABNT (NBR 6023). O projeto deverá, obrigatoriamente, ter a seguinte estrutura:

CAPA: Deve conter SOMENTE o título do projeto e a linha de pesquisa. O nome do(a) candidato(a) deve ser omitido.

RESUMO (250 palavras e 03 a 05 palavras-chave).

INTRODUÇÃO, que deverá conter: breve apresentação do tema, com contextualização da proposta e caracterização da área de estudo (quando for o caso) e trabalhos existentes na mesma temática; justificativas; problemática(s); hipótese (s).

OBJETIVOS: geral e específicos.

REVISÃO DE LITERATURA: revisão bibliográfica ou de bases conceituais sobre o tema.

MATERIAIS E MÉTODOS: descrever a metodologia, técnicas e métodos (quando existir) utilizados, além dos materiais e instrumentos que serão utilizados na pesquisa.

METAS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: as metas devem ser descritas em texto e o cronograma deverá ser apresentado em forma de tabela, contendo meses e semestres.

VIABILIDADE E DISPONIBILIDADE: apresentar a infra-estrutura e recursos necessários; quando houver necessidade de usos de materiais e procedimentos que exijam financiamento o projeto deverá demonstrar sua viabilidade financeira; o(a) candidato(a) deverá demonstrar disponibilidade para desenvolvimento eficiente do projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: deverão estar, obrigatoriamente, nas normas da ABNT (NBR 6023).

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (MODELO LATTES)

Programa de Pós-graduação em Geografia - Universidade Federal do Espírito Santo				
Processo Seletivo 2024	Edital 04/2024	Nível () Mestrado		
		() Doutorado		
CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULUM VITAE (PLATAFORMA LATTES)				
Período de 2019 a 2024 considerado para pontuação das atividades dos Blocos B e C				
Nome do/a candidato/a:				
Link para currículo Lattes:				
Atividades	Valor do item	Quantidade	Nota auferida pelo candidato	Conferência Comissão de Seleção
BLOCO A (máximo 15 pontos)				
A1. Títulos Acadêmicos				
Mestrado em Geografia	10			
Mestrado em Outras Áreas	8			
Especialização (mínimo 360 horas)	5			
Licenciatura em Geografia	3			
Bacharelado em Geografia	3			
Graduação em Outras Áreas	2			
A2. Formação complementar				
Participação em curso de curta duração (a cada 60 h)	1			
Total do BLOCO A				
BLOCO B (máximo 30 pontos)				
B1. Atuação profissional				
Docente em ensino superior (a cada 6 meses)	3			
Docente em ensino básico (a cada ano)	3			
Atividades técnicas relacionadas com a área do projeto de pesquisa apresentado (a cada ano)	3			
Estágio na área do projeto de pesquisa apresentado (exceto os que são componentes curriculares obrigatórios)	1			
B2. Pesquisa				
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Extensão (a cada ano)	4			
Participação em projetos de pesquisa com financiamento (a cada ano)	5			
Participação em grupo de pesquisa certificado pela Instituição (registrado no CNPq)	0,5			
Total do BLOCO B				
BLOCO C (máximo 55 pontos)				
C1. Produção bibliográfica (máximo 45)				
Autoria/coautoria de livro especializado publicado com ISBN	15			
Autoria/coautoria de capítulo de livro especializado com ISBN	7			
Autoria/coautoria de capítulo de livro oriundo de Congresso publicado com ISBN	6			
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis A1 ou A2	10			

Autoria/Coautoria de artigo em periódico B1 ou B2	7			
Autoria/Coautoria de artigo em periódico B3 ou B4	5			
Autoria/Coautoria de artigo em periódico B5 ou C	3			
Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos internacionais	6			
Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos nacionais	4			
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de evento científico internacional	3			
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de evento científico nacional	1			
Organização de livro especializado com ISBN	7			
Tradução de livro especializado com ISBN	7			
C2. Eventos (máximo 15)				
Participação em comissão organizadora de evento científico	5			
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (incluindo mesas-redondas, palestras e afins)	3			
Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,5			
Ministração de oficinas, minicursos e afins (a cada 4 horas)	1			
Total do bloco C				
TOTAL GERAL (A+B+C, máximo 100 pontos)				

1. Os comprovantes deverão ser escaneados, organizados na mesma sequência dos itens da tabela acima em um arquivo único, em pdf, identificado com o nome do/a candidato/a e o ano do processo seletivo (exemplo: Fulano_de_Tal_2020.pdf), e enviado ao endereço informado no Edital.

2. Para comprovação de livro, capítulo de livro e anais, incluir no arquivo somente: capa, página de rosto, sumário, primeira página do trabalho e link de acesso (se houver).

3. Para comprovação de artigos em periódicos eletrônicos, incluir no arquivo somente: primeira página do trabalho e link de acesso.

4. Os documentos comprobatórios de atividades realizadas na universidade deverão conter assinatura e carimbo, ou assinatura digital, de chefes de departamento ou diretor de centro ou pró-reitores ou coordenador de pós-graduação ou reitor. Em caso do professor ter emitido certificado/declaração, o mesmo deverá ter abaixo a assinatura dos cargos administrativos citados.

5. No caso dos certificados de PIBIC, PIVIC e PROEX, os mesmos deverão ser no padrão que esses órgãos disponibilizam. De bolsistas voluntários somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas por chefes de departamento ou diretor de centro ou pró-reitores ou coordenador de pós-graduação ou reitor.

6. O comprovante de participação em grupo de pesquisa é o espelho do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), em que conste o nome do/a candidato/a.

7. Certificados, declarações e atestados de outros órgãos governamentais ou empresas, deverão ter carimbo e assinatura do diretor ou cargo equivalente.

ANEXO IV

VAGAS OFERTADAS, LINHA DE PESQUISA E TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO DO DOCENTE

Linha de pesquisa	Docente	Temática em que aceitará orientação	vagas D
Estudos urbanos e regionais	Aurélia Hermínia Castiglioni http://lattes.cnpq.br/1180105710434342	Demografia histórica; Processos de transição; Migração e urbanização.	1
	Carlo Eugênio Nogueira http://lattes.cnpq.br/6048622744091377	Formação Territorial; Fronteiras; Ideologias Geográficas	1
	Carlos Teixeira Campos Jr http://lattes.cnpq.br/1824084960858825	Geografia urbana; produção imobiliária; infraestrutura, financeirização da cidade; rochas ornamentais.	2
	<u>Cássio Arruda Boechat</u> http://lattes.cnpq.br/1336301405652757	Geografia rural e agrária, Geografia econômica, formação territorial; crítica do valor-dissociação, Geografia da crise, financeirização.	2
	Cláudio Luiz Zanotelli http://lattes.cnpq.br/0578606908675706	Economia destruidora e seus efeitos sobre o ambiente; os espaços urbanos e seus efeitos sobre o ambiente; crítica do desenvolvimento econômico; causas econômicas da aceleração da entropia no sistema Terra.	2
	Eneida Maria Souza Mendonça http://lattes.cnpq.br/0761476745619922	Planejamento urbano e regional, paisagem, morfologia urbana, Geografia Histórica, sistema de espaços livres.	2
Dinâmica dos territórios e da Natureza	Ana Christina Wigner Gímenes http://lattes.cnpq.br/2664745473478081	Gênese do solo; Alterações do solo; Serviços Eossistêmicos do solo; estudo dos solos aplicados às áreas de risco geológico-geotécnico.	2
	André Luiz Nascentes Coelho http://lattes.cnpq.br/7506224671150309	Geomorfologia Fluvial Antrópica; Sensoriamento Remoto Aplicado ao Ordenamento Territorial.	1
	Cláudia Câmara Vale http://lattes.cnpq.br/5561405346762826	Manguezais em seus variados aspectos; Unidades de conservação; Mata Atlântica.	1
	Eberval Marchioro http://lattes.cnpq.br/1645338801597165	Hidrogeomorfologia (Erosão. Deslizamentos. Inundação); Hidrossedimentologia (sedimentos. Vazão fluvial, Produção de sedimentos); Modelagem ambiental (Erosão. Deslizamentos. Produção de sedimentos. Inundação)	1
	Edson Soares Fialho http://lattes.cnpq.br/7634405077673773	Climatologia	1
	Fabricia Benda de Oliveira http://lattes.cnpq.br/9513837515797451	Cartografia e Geotecnologias	3
Espaço, cultura e linguagens	Gisele Girardi http://lattes.cnpq.br/6401645083624025	Imagens, cartografias e pensamento sobre o espaço; mapa como expressão de geografias; mapeamento como direito humano.	1
	Igor Martins Medeiros Robaina http://lattes.cnpq.br/5597776164559444	Geografia Cultural; Geografia Social; Conflitos, injustiças e desigualdades socioespaciais.	2
	Luis Carlos Tosta dos Reis http://lattes.cnpq.br/4409020746199511	Ontologia da Produção do Espaço; Fenomenologia na Geografia.	2

Total de vagas ofertadas:

24

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Eu,

RG: _____, CPF: _____, declaro

que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a)solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Eu, _____, CPF _____,

declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo

_____ e resido na comunidade localizada no município

_____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade

das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA) RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____
(nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.
Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro

que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Eu, _____ (nome social),

RG: _____, CPF: _____, declaro

que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13

desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)

às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GISELE GIRARDI - SIAPE 2286315
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGG/CCHN
Em 23/08/2024 às 14:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/976969?tipoArquivo=O>